Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 236 - Fone, 621194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.348/84

De 15.08.1984

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, visando planejamento e desenvolvimento de programações básicas de saúde e saneamento nos termos do convênio firmado entre as partes e que ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - De igual maneira, fica a Prefeitura Municipal autorizada para os mesmos fins, a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 15 de agosto de 1.984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 15.08.1984.
Notificados os interessados na data supra.

Ataide José de Gouveia
Chefe de Gabinete